



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Seia

Aviso n.º 9054/2023

Sumário: Abertura do procedimento concursal prévio à eleição do diretor do Agrupamento de Escolas de Seia.

Aviso de Abertura de Procedimento Concursal Prévio à Eleição de Diretor do Agrupamento de Escolas de Seia

Nos termos do disposto no artigo 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação que lhe foi conferida pelo do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal prévio à eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Seia, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os constantes nos números 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio disponibilizado nos Serviços Administrativos e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Seia (www.aeseia.pt), em envelope fechado, dirigido ao Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas De Seia, podendo ser entregue pessoalmente nos Serviços Administrativos da escola sede do Agrupamento de Escolas De Seia, sito na Rua Alexandre Herculano, 6270-428 Seia, ou remetido por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas.

3 — O requerimento referido no número anterior deverá ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado, assinado e atualizado, onde constem, nomeadamente, as habilitações académicas, as funções exercidas e a formação profissional que possui.

b) Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas de Seia, contendo a identificação dos problemas diagnosticados, a definição da missão, as metas e as grandes linhas de orientação e ação bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato;

c) Declaração autenticada do serviço de origem do candidato, onde constem a categoria, o vínculo o escalão e o tempo de serviço;

d) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia autenticada do documento comprovativo da posse de qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar; incluindo o registo de acreditação como formação especializada no Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua quando aplicável.

f) Outros elementos devidamente comprovados tidos por relevantes para apreciação do seu mérito;

g) Os documentos referidos nas alíneas a) e b) deverão ser entregues em papel e em suporte eletrónico.

3.1 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes no currículo, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre no Agrupamento de Escolas de Seia.

3.2 — Em caso de omissão, insuficiência ou ininteligibilidade de elementos constantes do n.º 3 do presente aviso, será o candidato notificado telefonicamente e/ou por correio eletrónico, para os suprir no prazo de dois dias úteis a contar da data de notificação, através de requerimento dirigido



ao Presidente do Conselho Geral e entregue presencialmente nos respetivos Serviços Administrativos da escola Sede do Agrupamento.

4 — A lista provisória dos candidatos admitidos e excluídos será afixada nos locais próprios do Agrupamento de Escolas de Seia, no prazo máximo de 3 dias úteis a partir da data-limite de apresentação das candidaturas e divulgada no mesmo dia na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Seia, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

4.1 — Das decisões de exclusão da lista de candidatos, cabe recurso dirigido ao Presidente do Conselho Geral, apresentado no prazo de dois dias úteis, após divulgação da mesma.

4.2 — A lista referida torna-se definitiva se, no prazo de cinco dias úteis, após publicação, não houver reclamação.

5 — Os métodos de avaliação das candidaturas são os seguintes:

a) A análise do *curriculum vitae* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de Diretor e o seu mérito;

b) A análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento;

c) A análise do resultado da entrevista individual realizada com os candidatos, visando apreciar a adequação ao perfil das exigências do cargo a que se candidata, a capacidade de liderança, as motivações da candidatura e verificar se a fundamentação do projeto de intervenção se adequa à realidade do Agrupamento.

6 — Enquadramento legal — Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelos Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro, Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e Código de Procedimento Administrativo.

Aprovado pelo Conselho Geral, em reunião extraordinária, no dia 24/04/2023.

27 de abril de 2023. — O Presidente do Conselho Geral, *Paulo Jorge Laranjo Branquinho*.

316412847